



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1226A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1226A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.273, de 03 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária - Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

Considerando que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao Siafic até o dia 05 de maio de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º. Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal da Fazenda;
- II - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;
- III - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- IV - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1226A

Página 3 de 7

V - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga; e,

VI - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

§ 1º. Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do art. 1º deste decreto.

§ 2º. O Secretário Municipal da Fazenda deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo Único do art. 1º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1226A

Página 4 de 7

Anexo Único do Decreto nº 5.273/2021

PLANO DE AÇÃO - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	Responsável	Como será feito
Ação 01: Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	03/05/2021	05/05/2021	Comissão de Avaliação	- Publicação de Portaria Instituído a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020
Ação 02: Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	03/05/2021	05/07/2021	Comissão de Avaliação	- Análise dos processos do sistema de contabilidade. - Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade
Ação 03: Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	03/05/2021	05/07/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;
Ação 04: Avaliar situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os	Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de <i>software</i> utilizado no Município, identificar ações corretivas do	03/05/2021	03/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1226A

Página 5 de 7

Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020	sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.				- Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação 05: Reunião com a empresa fornecedora do <i>Software</i> para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o <i>software</i> atualmente para o Executivo	03/05/2021	03/11/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020.
Ação 06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.	03/05/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.
Ação 07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.	03/05/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.
Ação 08: Adequações no descritivo do edital de licitações	Garantir que, independentemente da	03/05/2021	31/12/2021	Setor de Compras/Comissão de	- Incluir no processo licitatório de contratação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1226A

Página 6 de 7

para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do <i>software</i> de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.			Licitações	SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação 09: Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	Criação de um cronograma do Plano de Ação.	03/05/2021	31/01/2022	Comissão de Avaliação	- Efetuar o preenchimento do "ANEXO 2 - Cronograma do Plano de Ação - Decreto Federal nº 10.540/2020"
Ação 10: Aditamento do contrato da empresa fornecedora do <i>software</i> no caso de ela ter se adequado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de <i>software</i> que atenda as exigências do Decreto nº 10.540/2020.	Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação	03/05/2021	31/01/2022	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação 11: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao SIAFIC	03/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.
Ação 12: Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionalização do SIAFIC	03/05/2021	01/01/2023	Contadores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1226A

Página 7 de 7

Portarias

Portaria S/P nº 038, de 03 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária - Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

Considerando que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao Siafic por meio do Decreto Municipal nº 5.273/2021.

Resolve:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta pelos servidores: Carlos Fernando Montanholi (Secretário Municipal da Fazenda); Cesar Augusto de Lima Gomes (Contador da Prefeitura); José Pedro Bonadio (servidor municipal da área de Tecnologia da Informação); Ednamar Kimura (Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga); Lucilene da Silva Adorno de Oliveira (Contador do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga); e, Thiago Salles Andrighetto (Contador da Câmara Municipal), para, sob a presidência do primeiro, promover o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 5.273/2021.

Art. 2º. A Comissão constituída por esta Portaria

deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 5.273/2021.

Art. 3º. Fica estabelecido o período de duração da comissão de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria